

Procedimento Arbitral ICC N° 22796/ASM/JPA/GSS/PFF/RLS

Requerente:

CONSÓRCIO ENERG

composto e representado por

EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.

SPAVIAS ENGENHARIA LTDA.

Requeridos:

1. ESTADO DE SÃO PAULO

2. COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS

ORDEM PROCESSUAL N° 18

6 de setembro de 2024

Tribunal Arbitral

Valeria Galíndez, *Presidente*

Aquiles Augusto Diniz Martins da Costa

André Castro Carvalho

I. HISTÓRICO DO PROCEDIMENTO

- (i) Em 31 de janeiro de 2024, o Tribunal Arbitral emitiu a Ordem Processual nº 17, por meio da qual confirmou a realização da Audiência para oitiva do Sr. Perito no dia 26 de setembro de 2024, a partir das 14h00, consoante o fixado no artigo 25(6) do Regulamento.

II. ORGANIZAÇÃO, REGRAS E AGENDA DA AUDIÊNCIA

1. Por meio da presente Ordem Processual, o Tribunal ratifica as condições acordadas entre as Partes assim como estabelece as demais regras relativas à organização da Audiência.

A. FORMATO, DATA E HORÁRIO

2. A Audiência será realizada virtualmente no dia **26 de setembro de 2024, com início às 14h00**, por meio da plataforma Zoom. O *link* de acesso será oportunamente disponibilizado pela Secretaria da CCI e a sala virtual de Audiência será administrada pela Secretária do Tribunal Arbitral.

B. AGENDA DA AUDIÊNCIA

3. A Audiência seguirá a seguinte agenda (os horários abaixo indicam o tempo máximo que cada Parte terá para inquirir o Sr. Perito e fazer suas respectivas apresentações orais):

<u>AUDIÊNCIA</u>	
Início da Audiência e eventuais questões de ordem	14h00 – 14h15
Oitiva do Sr. Perito pelo Estado	14h15 – 14h45
Intervalo	14h45 – 14h50
Oitiva do Sr. Perito pela CPTM	14h50 – 15h20
Intervalo	15h20 – 15h25
Oitiva do Sr. Perito pelo Requerente	15h25 – 15h55
Intervalo	15h55 – 16h00

Perguntas do Tribunal	16h00 – 16h10
Intervalo	16h10 – 16h15
Apresentação oral dos patronos do Requerente	16h15 – 16h45
Intervalo	16h45 – 16h50
Apresentação oral dos patronos do Estado	16h50 – 17h20
Intervalo	17h20– 17h25
Apresentação oral dos patronos da CPTM	17h25 – 17h55
Encerramento	17h55 - 18h05

4. Durante a Audiência, o Tribunal Arbitral poderá – a qualquer momento – fazer perguntas e solicitar esclarecimentos adicionais aos patronos das Partes, sobre as questões que entender pertinente.

C. OITIVA DO SR. PERITO

5. O escopo da Oitiva do Sr. Perito se limitará a o que foi por ele apresentado em seu Laudo Pericial Complementar, Manifestação de Esclarecimentos e respectivos anexos.
6. Quaisquer perguntas elaboradas pelas Partes que excedam as questões abordadas pelo Sr. Perito nos documentos acima referidos serão indeferidas pelo Tribunal Arbitral.
7. De mesmo modo, perguntas que visem rediscutir pontos ou premissas que já foram fixados pelo Tribunal Arbitral na Sentença Parcial serão igualmente indeferidas.
8. No decorrer da sua oitiva, será possibilitado ao Sr. Perito acesso e consulta apenas aos trabalhos por ele elaborados.

D. PARTICIPANTES DA AUDIÊNCIA

9. Apenas os indivíduos pré-aprovados pelo Tribunal Arbitral poderão acessar a sala virtual de Audiência.
10. Assim, as Partes e o Sr. Perito deverão apresentar, até **13 de setembro de 2024**, as respectivas listas de participantes da Audiência.

11. Os participantes não estão autorizados a gravar ou transmitir o áudio, vídeo e tela de qualquer parte da Audiência.
12. As Partes devem envidar os melhores esforços para garantir que o local em que cada Participante estiver, possua internet e meios de conexão adequados para o uso do Zoom sem interrupções. O uso de redes Wi-Fi públicas não é permitido.
13. As Partes deverão tomar todas as medidas necessárias para assegurar a confidencialidade da Audiência e o cumprimento das regras de proteção de dados aplicáveis.
14. Adicionalmente, caso necessário, as Partes garantirão a disponibilidade de suas próprias equipes de suporte técnico para auxiliar na resolução de quaisquer falhas técnicas.
15. Todos os Participantes deverão colaborar para restabelecer rapidamente qualquer conexão perdida. Se um membro do Tribunal Arbitral, patrono que estiver conduzindo a oitiva do Sr. Perito ou realizando sua apresentação oral, ou o Sr. Perito incorrerem em qualquer falha de conexão, os procedimentos serão temporariamente suspensos até que a conexão seja restabelecida.

E. DOCUMENTOS E MATERIAIS DE APOIO

16. Todos os documentos utilizados ou referenciados ao longo da Audiência deverão ser (i) devidamente identificados com a numeração que consta nos autos (para fins de registro); e (ii) projetados pela Parte que os estiver mencionando.
17. As Partes não poderão fazer uso de documentação ou informação que não conste dos autos.
18. Os patronos das Partes poderão utilizar quaisquer materiais de apoio que considerem necessários em suas respectivas apresentações, – *power point*, linha do tempo, gráficos e outros recursos similares –, desde que disponibilizados eletronicamente ao Tribunal Arbitral, Secretaria da CCI, Secretária do Tribunal e contraparte antes do início de sua exposição. Além disso, os referidos materiais não poderão conter ou fazer referência

a qualquer informação ou documento que não conste dos autos desta arbitragem.

F. DEMAIS REGRAS PARA A AUDIÊNCIA

19. A CCI tomará as providências para que a Audiência seja registrada e degravada.
20. A gravação da Audiência será encaminhada para as Partes pelo Tribunal Arbitral logo após a sua realização, assim que disponibilizada pela Secretaria da CCI.
21. O Tribunal ressalta, ainda, nos termos do §44 da PO01, que a efetiva relevância da Audiência para a instrução da liquidação poderá ser considerada pelo Tribunal quando da alocação de custos, ao final do procedimento.

Local da Arbitragem: São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil.

Data: 6 de setembro de 2024.



Valeria Galíndez

em nome e com autorização dos demais membros do Tribunal Arbitral